



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2021**

**PROCESSO N° 032/2021- SEMEC/PMC**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure Processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na Licitação/Contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” visando o REGISTRO DE PREÇOS, será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e, Decreto 7.892/2013, Decreto n° 9.488 de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 01/06/ 2021

**HORA:** 08h:30

**LOCAL:** Setor de Licitações do Município, situado na Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.

**2. DOS ORGÃOS MUNICIPAIS SOLICITANTES**

2.1 O Órgão solicitante da referida contratação é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



### 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, protocolado no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 09:00hs às 13:00hs.
- 3.2. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer licitante interessado poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) a CPL no endereço e local mencionado neste Edital, protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 09:00hs às 13:00hs. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do Edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.
- 3.4. Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 3.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6. Esta Casa Executiva não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 4.2. **Não poderá participar da presente licitação a Empresa que:**
- 4.2.1. Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;
- 4.2.2. Esteja em consórcio;
- 4.2.3. Esteja com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4.2.4. Esteja impedida nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 4.2.5. Se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia e local indicado no edital, será aberto o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para tanto, será indispensável à apresentação até às 8:00 horas dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, primitivo ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
- b) Termo de Credenciamento conforme o Modelo do ANEXO II, deste Edital.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – O credenciamento será realizado das 7:30 às 8:00, após este horário não será mais admitido o credenciamento de mais nenhum possível licitante, enquadrando para tanto no item 5.5.

5.5 – O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o Representante das empresas licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de maior percentual de desconto e os documentos de habilitação.

**6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio.**

6.4. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes “Nº 01 – Proposta de Desconto”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Os envelopes contendo Propostas de Desconto e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE DESCONTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.  
TELEFONE DO LICITANTE:

#### ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ- RR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 003/2021  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.  
TELEFONE DO LICITANTE:

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## 7. DA PROPOSTA DE DESCONTO

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Desconto e os documentos de Habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados conforme os critérios do item 6.5.

7.2. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. A Proposta de Desconto deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VII (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações do Anexo VII deste Edital;

II. **O Percentual de Desconto ofertado na Proposta de Desconto deverá ser em conformidade com média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);**

III. O prazo de validade da Proposta, não deve ser inferior a **90 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. A licitante que omitir na proposta o prazo de validade sofrerá a penalidade de desclassificação.

IV. Os dados bancários, com descrição de nome e número do banco, o código da agência e o número da conta- corrente da empresa;

7.4. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as Leis Federais n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

7.6. Relacionar o Percentual de Desconto ofertado, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item cotado, em porcentagem, expresso por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o Percentual de Desconto ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”** a ser ofertado por litro de Combustível Tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se as demais condições deste Edital e seus Anexos.

8.2. A Proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado por litro de Combustível Tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500**, deverá incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preço semanal referente ao período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

8.3. Deverá ser indicado um único percentual de desconto para todos os tipos de combustíveis (Combustível Tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500**, **SENDO ESTES LEVADOS A EFEITO PARA A FASE DE LANCES**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n.º 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os credenciados.

8.6. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado para o Menor.

8.7. O autor da oferta de menor proporção de desconto que for inferior à proposta de maior percentual de desconto poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais de descontos ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor percentual de desconto e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a melhor proposta classificada, para que apresente o percentual superior ao da melhor classificada;

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem "8.6";

8.10.3. Não havendo a apresentação de maior percentual de desconto, em relação ao desconto da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas as propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem "8.10.1".

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo apresentar lance na rodada seguinte, ou ainda manter o último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não se realize lances verbais por duas vezes consecutivas após a convocação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, podendo abrir uma fase de negociação direta, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Não poderá haver desistência dos percentuais de descontos ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem "18.3." deste Edital.

8.16. Os percentuais de desconto ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de maior percentual de desconto ofertado.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir da **média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preço semanal referente ao período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

8.18. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.21. Nas situações previstas nos subitens "8.13", "8.14" e "8.20", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.22. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.24. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8.25. Da decisão de habilitação ou inhabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) Administrador da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- III. Prova de Regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor e com sua respectiva taxa de pagamento, para comprovação do endereço;
- II. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. Todo atestado de capacidade técnica pode ser diligenciado, a fim de que seja analisada sua veracidade.

III. O licitante deverá apresentar o CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



II. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

III. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

a) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

c) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 8.1.4, alínea “b” e seus subitens;

#### 9.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

9.1.5.1. Deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas as de acordo com as especificações a seguir:

a) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) Declaração de Idoneidade fornecida pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 07 do Edital.

c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar **DECLARAÇÃO** conforme Modelo constante no **ANEXO V** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF), conforme ANEXO VI;

e) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar *motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido imediatamente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.*

10.2. *A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência imediata e sumária desse direito.*

10.3. As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMC ou protocolizadas junto ao endereço indicado no Edital, dentro do prazo citado no item 10.1 e no horário de 09:00h às 18:00h.

10.4. Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.5. Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos serão apreciados no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Município (DOM) ou no Jornal de grande circulação local.

10.9. Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10. Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado neste Edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.11. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, bem como deverá conter assinatura reconhecida em cartório competente, vale ressaltar que o documento deverá vir acompanhado de DAM com o valor recolhido à *Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.*

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

I. Automaticamente;

II. Por decurso de prazo de vigência;

III. Quando não restarem fornecedores registrados; e

IV. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

V. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

VI. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da Administração, quando:

VII. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

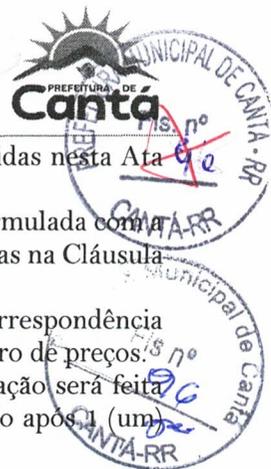
IX. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

X. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

XI. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



XII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá O Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A fiscalização da entrega dos itens do Objeto deste Edital, será realizada pela Secretaria participante desta licitação, por meio de fiscal que será designado, o qual será nomeado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR, (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária da respectiva Secretaria participante desta licitação, conforme a seguir:

### 14.1.1 Prefeitura Municipal de Cantá

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO SUB. PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	12.361.0020	4002	33.90.30.00	FUNDEB 30%
	12.122.0010	2005		RP
	12.361.0020	2007		
	12.365.0021	2008		

14.2. O tipo de Empenho a ser utilizado na dotação orçamentarias menciona no item 14.1 será o **Empenho Estimativo**.

14.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



15.1.1. O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

15.1.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

15.1.3 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

15.1.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES E DA CONTRATADA

16.1. Quanto as obrigações da Contratante, serão observadas as regras estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e Anexo I do presente Edital.

16.2. Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência e Anexo I do presente Edital.

#### 17 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

17.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

18.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

18.3. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.5. Aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

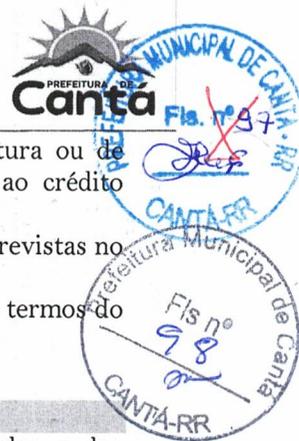
CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



18.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

18.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.8. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Os licitantes poderão solicitar à CPL/PMC a certificação de "Confere com original" das documentações apresentadas, em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão do pregão. Fica reservado a CPL/PMC o direito de a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**19.5. Não haverá a certificação "Confere com original" no dia da Sessão.**

19.6. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo os órgãos solicitantes da referida contratação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10. As Secretárias Municipais que são os órgãos gerenciadores desta licitação poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11. Para atender a seus interesses, aos órgãos gerenciadores será reservado o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente Edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: eplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.15. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Boa Vista - RR, se for o caso.

**20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I (Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência);
- ANEXO II (Termo de Credenciamento);
- ANEXO III (Modelo de Declaração de atendimento as exigências habilitatórias);
- ANEXO IV (Modelo de Declaração idoneidade);
- ANEXO V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);
- ANEXO VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);
- ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços)
- ANEXO VIII (Minuta de Ata de Registro de Preços)
- ANEXO IX (Minuta do Contrato)
- ANEXO X (Orientações e determinações para assinatura da Ata e/ou Contrato);
- ANEXO XI (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)
- ANEXO XII (Modelo de Declaração Adimplência)
- ANEXO XIII (Protocolo de Retirada de Edital)

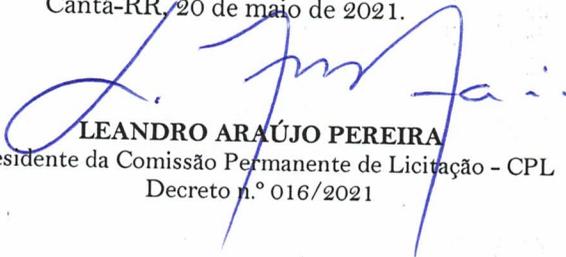
**21. DAS INFORMAÇÕES**

21.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**  
**Comissão Permanente de Licitação -CPL**  
**Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR**  
**Horário de funcionamento: 09:00 às 13:00 horas**  
**E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)**

Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado de Roraima (AMR) disponível no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amr>.

Cantá-RR, 20 de maio de 2021.

  
**LEANDRO ARAÚJO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Decreto n.º 016/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de Licitações de Fornecimento de Serviços e Aquisição de Materiais/Produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2. DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.** Conforme as especificações mencionadas nos Anexos I, deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição e o certame do Objeto deste Termo de Referência obedecerão ao princípio da economicidade, considerando os critérios estipulados sobre o Preço Médio conforme o Sistema de Levantamento de Preços ANP e o Maior Percentual de Desconto oferecido como proposta mais vantajosa pelo Objeto deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade desta Gestão Municipal garantir o fornecimento de combustíveis em Posto de Abastecimento, com a finalidade de proporcionar a continuidade da logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação da PMC no exercício de 2021, considerando que Administração Pública não possui bombas de combustível nem tanques de armazenamento que possibilite os serviços apropriados.

3.2. Em decorrência, se torna necessária a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021,** para realização de abastecimento no próprio Posto de Abastecimento da CONTRATADA mediante as necessidades de requeridas.

3.3. A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio logístico dos veículos utilizados nos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação da PMC.

**4. META FÍSICA:**

Realizar a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.** A contratação acontecerá de acordo com as demandas existentes na referida Secretaria da PMC, em conformidade com os quantitativos especificados na planilha do Anexo I.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos destinados para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de**

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, estão segurados na classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação da PMC, conforme detalhado a seguir:

5.1.1 Prefeitura Municipal de Cantá

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO SUB. PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	12.361.0020	4002	33.90.30.00	FUNDEB 30%

5.2. O tipo de Empenho a ser utilizado nas dotações orçamentarias menciona no item 5.1.1. será o Empenho Estimativo.

5.3. Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

**6. DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA**

6.1. A proposta das empresas interessadas em concorrer ao objeto deste Termo de Referência deverá conter:

6.1.1 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato e, ainda:

6.1.2 A proposta com o **PORCENTUAL DE DESCONTO** a ser ofertado por litro de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021;

6.1.3 Validade da Proposta de 90 (noventa) dias;

6.1.4 Dados do Domicílio Bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

6.1.5 CNPJ da licitante;

6.1.6 Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O Serviço de Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Comum Diesel S-500, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma imediata e parcelada, logo após a assinatura do CONTRATO, de acordo com a necessidade e solicitação de Requisição de Abastecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação da PMC, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na Nota de Empenho, em conformidade com quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses.

**8. DO FORNECIMENTO E DO ABASTECIMENTO**

8.1. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Comum Diesel S-500, objeto de contratação deste Processo, será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação da PMC, em atendimento ao quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios e especificações estabelecidos nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência.

8.2. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Comum Diesel S-500, em veículos oficiais serão requisitados pela Secretaria Municipal de Educação da PMC, por meio de Requisições de Abastecimento, contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, obedecendo às especificações estabelecidas nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência, entre outros;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.3. A Secretaria Municipal de Educação da PMC deverá fornecer a CONTRATADA a relação de empregados credenciados para solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8.4. Será Permitida a Secretaria Municipal de Educação, reservar-se ao direito de a qualquer momento adicionar veículos que por ventura, poderão fazer parte da frota veicular ou removê-los conforme a necessidade da referida Secretaria requerente do objeto de contratação deste Termo de Referência.

8.5. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Comum Diesel S-500, ocorrerá no horário das 07:00hs às 22:00hs.

#### **9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Comum Diesel S-500, solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação da PMC, deverá ser entregue em Posto de Abastecimento próprio e credenciado pela empresa CONTRATADA no endereço indicado. O Posto de Abastecimento deverá ser equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e maquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da referida Secretaria, mediante as requisições de abastecimento.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência da Contratação do Objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93.

#### **11. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

11.1. Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei N° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, considerando os critérios estipulados sobre o Preço Médio de acordo com o Sistema de Levantamento de Preços ANP conforme mencionados no **Anexo II** e o Maior Percentual de Desconto oferecido como proposta mais vantajosa pelo Objeto deste Termo de Referência.

11.2 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Registro de Licença de Atividade expedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

#### **13. DA CONTRATADA:**

13.1 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

13.2. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

13.3 A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Referência;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, de maneira parcelada e continua em atendimento ao quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios e especificações estabelecidos nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência.

13.5. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria participante deste Termo de Referência, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação da PMC, mediante solicitação de abastecimento por requisição.

13.7. Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.

13.8. Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.

13.10. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

**14. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:**

14.1 Os preços dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, os preços praticados no mercado local, cidade de Boa Vista-RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da CONTRATADA, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

14.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para cada item, considerando o Preço Médio dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 de acordo com a Edição n.º 16/2021, conforme demonstrado no Anexo II.

14.3 Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato. Será considerado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, Estado de Roraima, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

14.4 O valor estimado para cobrir as despesas sem a proporção da Margem de Desconto ofertado como proposta mais vantajosa será conforme quadro abaixo:

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM PROPORÇÃO DE DESCONTO				
Item	Descrição do Item	Preço Médio em Litro Tabela ANP – Abril 2021	Quantidade Anual em LT	Valor Total Estimado
	GASOLINA COMUM - Gasolina rodoviária produzida no país, importado ou formulado por agente econômico			

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



01	autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 5,36	18.000 LT	R\$ 96.486,00
02	<b>OLEO DIESEL S-10</b> -Óleo Diesel S-10 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 4,563	90.000 LT	R\$ 410.670,00
	<b>OLEO DIESEL COMUM S-500</b> - Óleo Diesel Comum S-500 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 4,517	30.000 LT	R\$ 135.510,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO</b>				R\$ 642.660,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b> 1. Deverá ser considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021; 2. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 12 meses.				

14.5. A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens ofertados, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.6. O valor máximo estimado que a Prefeitura Municipal de Cantá se propõe a pagar por meio da Secretaria Municipal de Educação da PMC, conforme mencionado no **item 2.1** deste Termo de Referência, será no valor estimado de **R\$ 642.660,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)**, pelos combustíveis adquiridos, conforme consta na planilha estimativa de custos de mercado dos combustíveis constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

14.7. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A Empresa CONTRADA deverá observar os estimativos e quantitativos do objeto deste Termo de Referência relativos à Secretaria Municipal de Educação da PMC, uma vez que a referida Secretaria será responsável pela quitação das suas notas de pagamento.

15.2. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Fatura e Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário, o valor total, e o percentual de desconto concedido pela CONTRATA, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas no mês de referência e apresentação.

15.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

15.4. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias úteis**, por meio da Secretaria Municipal de Educação da PMC, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, em conformidade com a legislação vigente.

15.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

15.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

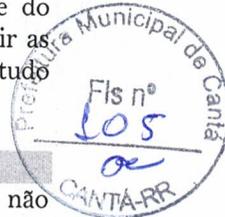
CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: eplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização e o recebimento dos combustíveis serão exercidos por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

**17. DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

18.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

18.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

18.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

18.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

19.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

19.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

19.4. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Cantá-RR, 14 de abril de 2021.

ADAIZE ROSAS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 005/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA

Descrição dos itens e quantitativos que serão adquiridos para o atendimento das necessidades de abastecimento da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2021, em conformidade com as especificações abaixo:

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM PROPORÇÃO DE DESCONTO				
Item	Descrição do Item	Preço Médio em Litro Tabela ANP - Abril 2021	Quantidade Anual em LT	Valor Total Estimado
01	<b>GASOLINA COMUM</b> - Gasolina rodoviária produzida no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 5,36	18.000 LT	R\$ 96.480,00
02	<b>OLEO DIESEL S-10</b> -Óleo Diesel S-10 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 4,563	90.000 LT	R\$ 410.670,00
	<b>OLEO DIESEL COMUM S-500</b> - Óleo Diesel Comum S-500 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n° 06/2001, Portaria n° 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	R\$ 4,517	30.000 LT	R\$ 135.510,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO</b>				<b>R\$ 642.660,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
1. Deverá ser considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021;				
2. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 12 meses.				

Cantá-RR, 14 de abril de 2021.

**ADAIZE ROSAS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 005/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: cplcantá2124@gmail.com





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA

Relação dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação solicitante do objeto deste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Veículos	Quantitativo
01	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS -ANO 12/13 A DIESEL	04
02	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S 21	01
03	ONIBUS VW 15.190/ INDUSCAR	02

OBSERVAÇÃO: SERÁ PERMITIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, RESERVAR-SE AO DIREITO DE A QUALQUER MOMENTO ADICIONAR VEICULOS QUE POR VENTURA, PODERÃO FAZER PARTE DA FROTA VEICULAR OU REMOVÊ-LOS CONFORME AS NECESSIDADES DE SECRETARIA REQUERENTE DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cantá-RR, 14 de abril de 2021.

ADAIZE ROSAS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 005/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III - DO TERMO DE REFERENCIA



1. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇO - SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS - RORAIMA;
2. SÍNTESE SEMANAL DO COMPORTAMENTO - DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS;
3. TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP - PREÇO MÉDIO EM LITRO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2021.

EM BRANCO

Cantá-RR, 14 de abril de 2021.

ADAIZE ROSAS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º 005/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2021 para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.

Cantá - RR, de de 2021.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município Cantá, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

**OBS 1:** Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

**OBS 2:** Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

**OBS 3:** Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

**Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item "5.2, alínea a" deste Edital.**

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: eplcanta2124@gmail.com





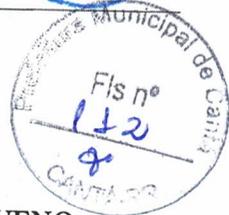


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)



(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2021 para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr° \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3° da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4° do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

EM BRANCO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei n° 123/2006, conforme estipulado no item "5.7.1 na alínea c".

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [gplcanta2124@gmail.com](mailto:gplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021 para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item "5.7.1 - alínea d" deste Edital.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)



(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021 para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Cantá, em atendimento e apoio as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cantá no exercício de 2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

HOMEPAGE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND.	QTD. ANUAL	TAXA DE DESCONTO ÚNICA PROPOSTA PELA LICITANTE, INCIDENTES SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS CONSTANTES DA TABELA MENSAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP.
01	GASOLINA COMUM-RODOVIÁRIA produzida no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP nº 06/2001, Portaria nº 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.			
02	ÓLEO DIESEL S-10 - RODOVIÁRIO produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP nº 06/2001, Portaria nº 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.			

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



03	<b>OLEO DIESEL COMUM S-500-</b> Óleo Diesel Comum S-500 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP nº 06/2001, Portaria nº 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.			
----	--	--	--	--

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 - Propomos entregar ao Contratante pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** concedido após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**, entregando produtos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, e com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

5 - **Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I.**

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** concedido nesta Proposta é de **X%** (**.....extenso.....**), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a execução requisitada.

8 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021-SRP**, que os produtos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os serviços serão fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9 - Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Cantá-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**OBS. 1:** Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope "Proposta de Preços", devendo seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das informações contidas neste modelo.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



OBS. 2: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo X, sendo:



- Razão social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefones: \_\_\_\_\_
- FAX: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_
- Local/Data: \_\_\_\_\_
- Nome do representante legal: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_
- Domicílio e cargo na empresa: \_\_\_\_\_
- Profissão: \_\_\_\_\_
- Estado Civil: \_\_\_\_\_

FM BRANCO

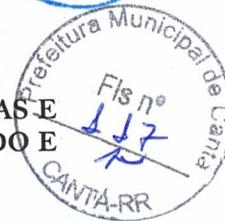


ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

(A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2021

O Município de Cantá-RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede à Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.682/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxx, CPF xxxxx, RG xxxxxxx-RR, brasileiro, xxxxxxx, agente político, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Empresa XXXXX, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n°. xxxx/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei n°. 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXX, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n° XXXXXXXXX, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

2.1 - O PORCENTUAL DE DESCONTO a ser ofertado por litro de Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500, considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021, coincidindo com os critérios mencionados no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao execução dos serviços;

2.2 - O percentual de desconto do FORNECEDOR será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de percentual de desconto registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta Ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O percentual de desconto registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar manter o percentual de desconto registrado, na hipótese de se tornar este inferior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preço e percentual de desconto por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantá-RR;

3.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observando-se os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

3.3 - Da decisão da autoridade superior da PMC/RR se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o percentual de desconto registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do registro de preço e percentual de desconto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **podrá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 5.2 - Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com os percentuais de descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.1 - O registro a que se refere o item 7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 5.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 5.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de serviço, tendo como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela PMC/RR, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL**

- 6.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.2 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
- 6.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 6.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2021;
- 6.5 - A Prefeitura Municipal de Cantá-RR convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços.
- 6.6 - O prazo para o início do Serviço de Fornecimento de Combustível deverá ser de forma imediata e parcelada, logo após a assinatura do CONTRATO, de acordo com a necessidade e solicitação de Requisição de Abastecimento, expedida pelas Secretarias participantes desta licitação, em conformidade com quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial N° XXX/2021, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Cantá-RR, em XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000  
E-mail: [cplcantá2124@gmail.com](mailto:cplcantá2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IX

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLÁUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2021

O Município de Cantá, por meio da Prefeitura Municipal com sede à Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.682/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxx, CPF xxxxx, RG xxxxxxxx-ES, brasileiro, xxxxxxx, agente político, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa XXXXX, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2021**, que originou a **Ata de Registro de Preços nº XXXX**, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato XXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

2.1 – O PORCENTUAL DE DESCONTO a ser ofertado por litro de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum S-500), considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021, coincidindo com os critérios mencionados no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao execução dos serviços;

2.2 - O percentual de desconto do FORNECEDOR será fixo e irremediável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de percentual de desconto registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta Ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento da contratada será efetuado através de depósito em conta corrente, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas/serviços efetivamente realizados (as), após entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob responsabilidade da CONTRATADA informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

4.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, elas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

4.4 - O percentual de desconto será fixo e irajustável, salvo as hipóteses previstas neste Contrato.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Cantá-RR poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - Execução dos serviços fora dos padrões especificados;
- II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Cantá-RR;
- III - Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Cantá-RR quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

4.6 - Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

4.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1- O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em XXXXXX, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE ABASTECIMENTO**

7.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Cantá-RR, por intermédio do Setor de CONTRATOS, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO**

8.1. O fornecimento e entrega do Combustível Tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA com entrega parcelada e contínua, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta e ou em porto credenciado ela empresa CONTRATADA, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pela Secretaria solicitante em atendimento ao quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios e especificações estabelecidos no Edital, conforme especificado na nota de empenho e cominício de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

8.2. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00hs às 22:00hs;

8.4. O abastecimento, objeto deste CONTRATO deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

8.5. A Secretaria participante deste CONTRATO deverá fornecer a CONTRATADA a relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8.6. Será Permitida a Secretaria Municipal de Educação, reservar-se ao direito de a qualquer momento adicionar veículos que por ventura, poderão fazer parte da frota veicular ou removê-los conforme a necessidade da referida Secretaria requerente do objeto de contratação deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 - Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar o serviço de fornecimento de combustível em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Requisições de Abastecimento a serem emitidas pela Secretária Municipal de Educação da PMC solicitante desta contratação.
- b) Executar os serviços de fornecimento de abastecimento a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
- c) Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Garantir a execução dos serviços de fornecimento de abastecimento pelo prazo estipulado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial -SRP nº XXX/2021.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcantá2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- m) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- n) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- p) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 9.2 – Compete à CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços ou fornecimento;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços ou fornecimento;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS**

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6.º (sexto) dia até o limite do 10.º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



$M = 0,005 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços, fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cantá.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02. A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas no Edital.



CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: eplcantá@124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais contratuais aplicáveis:

- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Atraso para iniciar a execução do objeto;
- Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1- A execução do presente contrato será acompanhada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fiscal do contrato designado pela Secretaria CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços/ produtos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que porventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes da presente Contrato independentemente de sua transcrição, completando-o para todos os fins de direito e obrigando-se as partes em todos os seus termos:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processo XXX/2021;

Pregão Presencial n.º XXXX/2021;

Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Ata de Registro de Preços n.º XXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, do Estado de Roraima, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantá /RR, em XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n.º 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: eplcanta@124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO X

**(ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO)**

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - "O vencedor da licitação será convocado para num **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis efetuar a assinatura** e retirada da Ata de Registro de Preços / Contrato e ordem de Fornecimento/Serviço, prevalecendo às disposições do Edital.



A convocação para assinatura da Ata / Contrato e retirada de Ordem de Fornecimento/Serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com), todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar a Ata/ Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, que participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

**É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato.**

- Nome Completo.
  - Endereço
  - N° da Identidade
  - N° do CPF
  - Empresa que representa
  - Cargo ou função que exerce na mesma
  - E-mail para contato
  - Telefone
  - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal
- Contrato Social
- Instrumento procuratório feito e registrado em cartório

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Cantá-RR, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

EM BRANCO

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: a CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcantá@124@gmail.com](mailto:cplcantá@124@gmail.com)





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF n°.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Cantá-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

EM BRANCO  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Rento Costa de Almeida n° 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO XIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

- CONVITE N° \_\_\_\_\_
- PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_
- TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_

CARIMBO DE CNPJ:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS, ATRAVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ,  
COPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDETIFICADO

Cantá-RR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada do Edital